



MINISTÉRIO DA CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 03/2018

Apoio a candidaturas para a Rede de Cidades Criativas da Unesco

A **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério da Cultura**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Cultura, **SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO**, torna pública a realização de chamamento público para manifestação de interesse de municípios que pretendam candidatar-se a integrar a Rede de Cidades Criativas da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (**Unesco**), com vistas ao provimento de consultoria especializada para apoio na elaboração do formulário de candidatura.

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público visa a selecionar 5 (cinco) municípios **integrantes do Sistema Nacional de Cultura - SNC** interessados em integrar a Rede de Cidades Criativas da **Unesco** com objetivo de prover apoio técnico especializado à preparação da candidatura por meio de consultoria especializada contratada pelo **Ministério da Cultura**.

1.2. O apoio do **Ministério da Cultura** de que trata o item 1.1 será restrito à contratação de consultoria individual especializada para realização de diagnóstico, pesquisa, levantamento e consolidação de dados, proposta de articulação institucional e produção de conteúdo (em português e inglês ou francês) relativos ao setor criativo objeto da proposição com vistas ao preenchimento do formulário de candidatura específico da Rede de Cidades Criativas da **Unesco**.

1.3. Não haverá transferência de recursos financeiros aos municípios selecionados pelo presente certame.

1.4. Os recursos para contratação da consultoria especializada prevista neste chamamento público serão oriundos do Acordo de Cooperação Técnica “PRODOC 914BRZ4013: intersectorialidade, descentralização e acesso à cultura no Brasil”, firmado entre o **Ministério da Cultura**, a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e a Representação da **Unesco** no Brasil.

1.5. O apoio técnico do Ministério da Cultura a ser prestado aos municípios selecionados neste certame não implica na anuência à candidatura do município à Rede de Cidades Criativas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No marco da implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, da Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais e da Nova Agenda Urbana, a Rede de Cidades Criativas da **Unesco** oferece plataforma de intercâmbio entre cidades de todo o mundo comprometidas com o fortalecimento do papel da cultura como facilitadora na construção de cidades sustentáveis.

2.2. O objetivo da Rede, lançada em 2004, é a cooperação internacional entre cidades comprometidas em investir na criatividade como estímulo ao desenvolvimento urbano sustentável e à inclusão social.

2.3. Para aderir à Rede, os municípios devem participar de processo seletivo conduzido pela **Unesco** mediante apresentação de formulário específico e devem escolher uma das seguintes categorias: artesanato e artes folclóricas, design, cinema, gastronomia, literatura, artes midiáticas e música. Com periodicidade bianual, o próximo ciclo de candidaturas para integrar a Rede de Cidades Criativas será lançado pela Unesco em 2019.

2.6. Por sua vez, o Sistema Nacional de Cultura, instituído pelo art. 216-A da Constituição Federal, configura processo de gestão e promoção das políticas de cultura, em regime de colaboração de forma democrática e participativa entre os entes federados (União, estados e municípios) e a sociedade civil, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

2.5. Nesse contexto, considerando a consonância existente entre os objetivos da Rede de Cidades Criativas e do SNC, o presente chamamento público visa a estimular a construção de planos de desenvolvimento das cidades brasileiras, baseados na cultura, que contribuam para o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) previstos na Agenda 2030 da ONU.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar do presente certame somente os **municípios integrantes do Sistema Nacional de Cultura (SNC)** que desenvolvam ou pretendam desenvolver ações que favoreçam a **criatividade como fator de desenvolvimento urbano sustentável**, tendo em conta aspectos sociais, econômicos e ambientais locais.

3.2. **Cada município poderá apresentar 1 (uma) única proposta que se referirá a 1 (uma) das seguintes categorias: artesanato e artes folclóricas, design, cinema, gastronomia, literatura, artes midiáticas e música.**

3.3. A participação no certame implicará, para o município interessado, a aceitação plena de todos os termos, cláusulas, condições e critérios estabelecidos neste Edital.

3.4. Não poderão participar deste processo seletivo os municípios que já integram a Rede de Cidades Criativas da **Unesco**.

3.5 Não será aceita a participação de município neste chamamento público que apresente proposta de setor não apontado no item 3.2.

4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 O prazo para a realização das inscrições será de 00h00 do dia 15 de agosto de 2018 até às 23h59 do dia 30 de agosto de 2018, horário de Brasília, as quais serão realizadas, gratuitamente, **exclusivamente por meio do envio do formulário de inscrição (anexo 1)**

devidamente preenchido ao endereço eletrônico cidadescriativas@cultura.gov.br, bem como do envio dos documentos e fotografias indicados no anexo 1.

4.2. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado segundo o interesse da Administração.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. O **MinC** instituirá Comissão de Seleção interna, soberana em suas decisões, a ser integrada por 1 (um) representante do Departamento de Empreendedorismo Cultural, 1 (um) representante do Departamento do Sistema Nacional de Cultura e 1 (um) representante do Departamento de Assuntos Internacionais, que a presidirá.

5.2. A Comissão poderá convidar outras instituições para participar dos trabalhos com direito a voto.

5.3. As atividades desenvolvidas pela Comissão de Seleção não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

6. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 A etapa de análise e seleção de propostas tem caráter eliminatório e classificatório. As propostas serão analisadas e classificadas conforme critérios e pontuação apresentados no anexo 2.

6.2. Cada proposta será avaliada por todos os membros da Comissão de Seleção, sendo a pontuação final aferida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros daquele colegiado.

6.3. Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota zero em qualquer um dos critérios de julgamento estabelecidos no anexo 2 ou cuja pontuação total seja inferior a 60 (sessenta) pontos.

6.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, considerando-se a média aritmética das notas lançadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento B. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento C, D e A. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado vencedor o município que tiver recebido maior pontuação na avaliação do presidente da comissão.

6.6. Os itens elencados na coluna “Elementos de Avaliação” do anexo 2 serão avaliados pelos Membros da Comissão observando a seguinte escala: sem informação - 0%; informação insuficiente - 25%; informação de qualidade inferior: 50%; informação de boa qualidade regular – 75%; informação de ótima qualidade - 100%.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O **MinC** divulgará em seu sítio eletrônico (www.cultura.gov.br) o resultado preliminar referente à classificação das propostas no prazo máximo de 10 dias, após o prazo final de encerramento das inscrições.

7.2. Os proponentes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, à Comissão de Seleção. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.3. Havendo recursos, a autoridade competente os analisará, podendo manter ou reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.4. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Ministro de Estado da Cultura homologará o processo seletivo e o resultado final será publicado no sítio www.cultura.gov.br.

8. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

8.1. A publicidade de todos os atos derivados do presente Edital deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9. PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do presente Edital e a realização de alterações que modifiquem as condições de participação no certame ficam condicionadas à publicação no sítio do **MinC** (www.cultura.gov.br).

10. CRONOGRAMA ESTIMADO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas/Prazos previstos
1	Publicação do Edital.	01/08/2018
2	Envio das propostas pelos municípios.	15/08 a 30/08/2018
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	10 (dez) dias corridos após a etapa 2
4	Divulgação do resultado preliminar.	2 (dois) dias corridos após a Etapa 3
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias corridos após a Etapa 4
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	3 (três) dias úteis após a Etapa 5
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	1 (um) dia útil após a Etapa 6

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Caberá ao **MinC**:

a) Contratar 5 (cinco) consultorias individuais especializadas em economia da cultura, com vistas a entregar a cada um dos municípios selecionados nestes edital de chamamento público os seguintes produtos:

Produto	Descrição	Data da Entrega (dias a partir do início das atividades)
1	Documento técnico contendo proposta metodológica para levantamento de dados acerca do setor criativo referente ao município selecionado e de engajamento da sociedade civil.	20
2	Documento técnico contendo diagnóstico de potencialidades, oportunidades de desenvolvimento e desafios relativos ao setor criativo do município selecionado, bem como informações sistematizadas sobre perfil econômico, mapeamento de atores, eventos relativos ao setor criativo, oferta de qualificação profissional formal e informal, características históricas, culturais e econômicas, políticas, programas, gastos governamentais e potencial de cooperação internacional.	60
3	Documento técnico contendo proposta de plano de ação para o setor criativo do município selecionado à luz da Missão da Rede de Cidades Criativas da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco.	100
4	Documento técnico contendo minuta do Formulário de Candidatura do município selecionado à Rede de Cidades Criativas da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco, nos idiomas português e inglês ou francês.	122
	Total:	122

b) Custear as despesas de diárias e passagens do consultor para reuniões em Brasília ou nos municípios selecionados e desenvolvimento de atividades in loco.

c) Avaliar os produtos entregues pela consultoria especializada e realizar o pagamento aplicável a estes.

d) Apoiar na interlocução entre representante do governo municipal e o consultor.

e) Substituir o consultor caso este se torne impedido de concluir a consultoria em andamento.

f) Acompanhar o desenvolvimento da consultoria com vistas a garantir o seu desenvolvimento com qualidade e nos prazos estabelecidos acima.

11.2. Caberá aos **municípios** selecionados neste certame:

- a) Disponibilizar informações relativas ao setor objeto da candidatura necessárias à realização dos trabalhos pela consultoria especializada.
- b) Fornecer todas as informações e condições necessárias para o exercício da atividade de consultoria.
- c) Acompanhar o desenvolvimento dos produtos da consultoria com vistas a garantir o seu desenvolvimento com qualidade e nos prazos estabelecidos acima.
- d) Manter o Ministério da Cultura informado sobre problemas, imprevistos e situações que dificultem o pleno desenvolvimento da consultoria.
- e) Adotar as providências cabíveis para finalização do formulário de candidatura que extrapolem as obrigações da consultoria especializada.
- f) Mencionar o apoio recebido do **MinC** em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis.
- g) Inserir a logomarca do **MinC** em todas as peças promocionais produzidas pelo município que mantenham relação com o objeto deste certame, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, e a legislação eleitoral sobre a matéria.
- h) Atentar para os prazos de apresentação do formulário na próxima chamada da **Unesco**, a ser publicada no primeiro semestre de 2019.
- i) Comprometer-se com o envio do formulário de candidatura diretamente à plataforma da **Unesco** no prazo estipulado pela organização.
- j) Participar do processo de desenvolvimento da consultoria por meio do contato executivo principal indicado no formulário de inscrição deste certame (item 2.2 do Anexo 1).

11.3. Caberá à **consultoria especializada**:

- a) Participar de reuniões com a equipe do MinC.
- b) Realizar viagens ao município objeto de sua consultoria e participar de reuniões com representantes e empreendedores culturais.
- c) Elaborar metodologia para levantamento de dados acerca do setor criativo municipal.
- d) Elaborar metodologia de engajamento da sociedade civil para a candidatura.
- e) Levantar dados, parcerias estratégicas e políticas públicas locais e federais referentes ao setor criativo contemplado.
- f) Realizar inventário de ativos criativos da cidade que tenham relação com o setor criativo objeto da consultoria.
- g) Levantar as principais características históricas, culturais e econômicas dos municípios selecionados.
- h) Levantar a oferta de qualificação profissional formal e informal no setor criativo dos municípios selecionados.
- i) Identificar o potencial de contribuição dos setores para troca de experiências nacionais ou internacionais.

- j) Identificar as principais oportunidades de desenvolvimento e desafios do setor criativo dos municípios selecionados.
- k) Apoiar a elaboração de minuta de candidatura dos municípios selecionados.
- l) Entregar os produtos especificados no item 11.1-A, com qualidade e nos prazos definidos em contrato.
- m) Manter o Ministério da Cultura informado sobre problemas, imprevistos e situações que dificultem o pleno desenvolvimento da consultoria.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do **MinC** na internet (www.cultura.gov.br), com prazo mínimo de 15 (dias) dias para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail cidadescriativas@cultura.gov.br. A resposta às impugnações caberá ao Ministro de Estado da Cultura.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail cidadescriativas@cultura.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.6. O **MinC** resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8. O proponente é responsável pelas informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12.9. O **MinC** não cobrará dos municípios concorrentes taxa para participar deste chamamento público.

12.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade dos

municípios concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.11. A seleção neste Edital não implicará no ingresso do município na Rede de Cidades Criativas da Unesco, mas apenas o recebimento de apoio por parte do MinC para a elaboração da candidatura para o próximo processo seletivo da Rede pela Unesco, previsto para o primeiro semestre de 2019.

12.12. O **MinC** não possui qualquer participação no processo seletivo da Rede de Cidades Criativas, cuja condução é de responsabilidade única e exclusiva da Unesco.

12.13. O **MinC** não interferirá na relação entre os municípios selecionados e a consultoria especializada, inclusive para resolução de eventuais conflitos. Esses atores devem trabalhar conjunta e harmoniosamente de modo a preparar a candidatura do município atendendo as exigências da **Unesco** no processo de seleção para integrar a Rede de Cidades Criativas.

12.14. O **MinC** não se responsabilizará por danos de qualquer natureza, inclusive morais, tampouco por dívidas decorrentes da candidatura dos municípios, inclusive trabalhistas.

12.15. O **MinC** não autoriza o uso do próprio nome ou marca em ações de divulgação que não tenham passado por prévia aprovação da pasta.

12.16. Esta seleção pública observará os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos e acesso à inscrição.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO

Ministro de Estado da Cultura

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Apóio a candidaturas para a Rede de Cidades Criativas da Unesco

2018

Este formulário de inscrição, devidamente preenchido, deve ser enviado para análise até o dia 30/08/2018 em formato PDF. Inscrições recebidas fora do período estabelecido ou incompletas não serão consideradas.

Os seguintes documentos devem ser anexados a este formulário:

- **1 (uma)** carta formal do/a Prefeito/a do município apresentando o compromisso da prefeitura municipal com a candidatura à Rede de Cidades Criativas da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco, indicando claramente o setor criativo relativo à candidatura, e o compromisso com o desenvolvimento da consultoria objeto deste chamamento público;
- **2 (duas)** cartas formais de apoio de associações profissionais nacionais relacionadas ao campo criativo selecionado;
- **3 (três)** fotos relacionadas estritamente ao campo criativo do município (em formato JPEG, máximo de 3MB cada).
- Um máximo de **4 (quatro)** links URL de sítios relacionados à categoria objeto da candidatura podem ser informados no formulário, a fim de prover informação adicional acerca do município e/ou o campo criativo escolhido.
- Nenhum outro documento anexado será aceito e considerado na avaliação.
- O Ministério da Cultura não divulgará os formulários submetidos pelos municípios.

1. NOME DO MUNICÍPIO E ESTADO:

2. CONTATOS:

2.1. Prefeito/a:

Tratamento (Sr/Sra):

Nome:

Sobrenome:

RG:

Endereço:

Telefone:

Endereço de e-mail:

2.2. Contato executivo principal

O contato executivo principal será o ponto focal para toda a comunicação do Ministério com o município no que concerne às cidades criativas.

Tratamento (Sr/Sra):

Nome:

Sobrenome:

RG:

Instituição/Função:

Status/Tipo de Instituição:

Endereço:

Telefone:

Endereço de e-mail:

Outras informações importantes:

2.3. Contato alternativo:

Tratamento (Sr/Sra):

Nome:

Sobrenome:

RG:

Instituição/Função:

Status/Tipo de Instituição:

Endereço:

Telefone:

Endereço de e-mail:

Outras informações importantes:

3. CAMPO CRIATIVO:

Marcar apenas um campo.

- () Artesanato e Artes Folclóricas
- () Design
- () Cinema
- () Gastronomia
- () Literatura
- () Artes Midiáticas
- () Música.

A.1. APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA MUNICIPAL DA ÁREA DA CULTURA:

Apresentar as principais características econômicas, sociais, culturais, demográficas e geográficas do município, bem como sua estrutura de governança municipal da área da cultura, suas principais instalações e infraestrutura cultural, etc. (Máximo de 1500 caracteres sem espaço)

A.2. ANÁLISE DO CENÁRIO CULTURAL LOCAL, POTENCIALIDADES, OPORTUNIDADES E DESAFIOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

Explicar como eles consideram que a cultura e a criatividade – com foco no campo criativo escolhido – podem ajudar na no desenvolvimento sustentável do município e as intervenções que buscam maximizar o potencial do campo criativo. Os municípios devem apresentar as ações, instrumentos e normativas empreendidas pelo município para promover o setor cultural e criativo do município nos últimos 5 (cinco) anos, bem como apontar grupos, agentes culturais, públicos, privados e da sociedade civil relacionados ao setor cultural do município candidato. (Máximo de 2000 caracteres sem espaço)

A.3. INCORPORAÇÃO DA CRIATIVIDADE NA CENTRALIDADE DA PROPOSTA:

Apresentar a importância histórica e o papel do setor criativo objeto de candidatura e expor o seu potencial de contribuição para o desenvolvimento sustentável, bem como descrever a cadeia produtiva deste setor e atores envolvidos no setor criativo. (Máximo de 1500 caracteres sem espaço).

B.1. DEFINIÇÃO PRELIMINAR DO IMPACTO ESPERADO SOBRE O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO COM O INGRESSO À REDE DE CIDADES CRIATIVAS DA UNESCO:

Apresentar principais motivos que levaram o município a se interessar pelo ingresso na rede de cidades criativas da Unesco, e os impactos sociais, econômicos, culturais, e ambientais esperados para os próximos 4 anos sobre o desenvolvimento sustentável do município em caso de uma eventual integração, bem como as estratégias e planos de desenvolvimento do setor criativo na esfera municipal. (Máximo de 1500 caracteres sem espaço)

B.2. ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR CULTURAL E CRIATIVO LOCAL

Apresentar sucintamente planos de trabalho de desenvolvimento do setor criativo existentes ou estratégias já definidas para o mesmo fim, bem como sua execução e institucionalidade. (Máximo de 1500 caracteres sem espaço)

C.1. IDENTIFICAÇÃO DOS DESAFIOS E OPORTUNIDADES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL LOCAL:

Descrever os desafios e as oportunidades do município em relação ao fortalecimento e promoção da diversidade cultural local, envolvimento e participação, fomento a criação e democratização do acesso de grupos e expressões culturais tradicionais, contemporâneas, e de outras expressões específicas no território. Identificar comunidades, povos, grupos e expressões culturais locais e descrever políticas, programas, ações e instrumentos de participação, fomento à criação e democratização do acesso no setor criativo. (Máximo de 1200 caracteres sem espaço)

D.1. IDENTIFICAÇÃO DE DESAFIOS E OPORTUNIDADES DE MOBILIZAÇÃO, CONSULTA E PARTICIPAÇÃO DOS DIFERENTES ATORES – ENVOLVIDOS NA PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL:

A preparação para a inscrição deve envolver as partes interessadas do campo criativo em referência, advindos do setor privado, público, acadêmico e da sociedade civil. Descrever como cada um desses grupos poderão ser consultados e/ou engajados no preparo da candidatura, e como cada grupo será beneficiado com a integração do município à rede de cidades criativas da Unesco, bem como descrever as instâncias ou instrumentos de mobilização e participação social (Máximo de 1200 caracteres sem espaço)

Obs.: Nas situações em que o município julgar necessário repetir conteúdo em mais de uma questão, basta fazer referências textuais ou indicações entre questões, não sendo necessário repetir o texto.

ANEXO 2
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios de avaliação					Pontuação Máxima	
Critérios	Questões a serem consideradas	Pontuação	Elementos de avaliação	Nota		
A	Conhecimento do âmbito de atuação	A.1. Apresentação do município e da estrutura de governança municipal da área da cultura.	10 (dez) pontos: informação de dados econômicos, sociais, culturais, demográficos e geográficos do município.	Características econômicas	Até 2 pontos	60
			10 (dez) pontos: descrição do modo/forma de governança para a área da cultura do município.	Características sociais	Até 2 pontos	
				Características culturais	Até 4 pontos	
				Características demográficas e geográficas do município	Até 2 pontos	
				Apresentação da estrutura de governança municipal da área da cultura	Até 4 pontos	
			Apresentação das principais instalações e infraestrutura cultural	Até 6 pontos		
		A.2. Análise do cenário cultural local, potencialidades, oportunidades e desafios ao desenvolvimento	10 (dez) pontos: apresentação de políticas, programas, ações estratégicas, instrumentos e normativas implementados pelo município, nos últimos 5 (cinco) anos, para promover o setor	Apresentação de políticas, programas e ações estratégicas implementados pelo município	Até 5 pontos	
				Apresentação de instrumentos e normativas implementados pelo município	Até 5 pontos	

		sustentável.	cultural e criativo do município. 10 (dez) pontos: identificação dos grupos, agentes culturais, públicos, privados e da sociedade civil relacionados ao setor cultural do município.	Identificação dos grupos, agentes culturais, públicos, privados e da sociedade civil relacionados ao setor cultural do município.	Até 10 pontos	
		A.3. Incorporação da criatividade na centralidade da proposta.	10 (dez) pontos: apresentação da importância histórica e papel do setor criativo objeto da candidatura e justificativa da contribuição para o desenvolvimento sustentável do município. 10 (dez) pontos: descrição da cadeia produtiva e atores envolvidos no setor criativo objeto da candidatura do município.	Apresentação da importância histórica e papel do setor criativo	Até 4 pontos	
				Apresentação da contribuição do setor criativo para o desenvolvimento sustentável do município.	Até 6 pontos	
				Apresentação da cadeia produtiva do setor criativo	Até 5 pontos	
				Apresentação dos atores envolvidos no setor criativo	Até 5 pontos	
B	Perspectiva de resultados	B.1. Definição preliminar do impacto esperado sobre o desenvolvimento sustentável do município com o ingresso à Rede de Cidades Criativas	10 (dez) pontos: apresentação dos impactos sociais, econômicos, culturais e ambientais esperados sobre o desenvolvimento sustentável do município com o ingresso à Rede de Cidades Criativas da Unesco e relação com os resultados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Apresentação dos impactos sociais esperados	Até 2 pontos	20
				Apresentação dos impactos econômicos esperados	Até 2 pontos	
				Apresentação dos impactos culturais esperados	Até 2 pontos	
				Apresentação dos impactos ambientais esperados	Até 2 pontos	

		da Unesco.	(ODS).	Apresentação da relação com os resultados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Até 2 pontos	
		B.2. Estratégias de desenvolvimento do setor cultural e criativo local.	10 (dez) pontos: apresentação de plano de trabalho ou de desenvolvimento do setor criativo na esfera municipal.	Detalhamento do plano de trabalho	Até 4 pontos	
				Informações sobre a execução do plano de trabalho	Até 4 pontos	
				Institucionalidade do plano de trabalho	Até 2 pontos	
C	Atenção à diversidade cultural local	C.1. Identificação dos desafios e oportunidades do município em relação ao fortalecimento e promoção da diversidade cultural local	10 (dez) pontos: identificação das comunidades, povos, grupos e expressões culturais locais e descrição das políticas, programas, ações e instrumentos de fomento à criação e democratização do acesso no setor criativo objeto da candidatura do município.	Apresentação das comunidades, povos, grupos e expressões culturais locais e sua relação com desafios e oportunidades para o fortalecimento e promoção da diversidade cultural local	Até 5 pontos	10
				Apresentação das políticas, programas, ações e instrumentos de fomento à criação e democratização do acesso no setor criativo objeto	Até 5 pontos	
D	Articulação com sociedade civil, setor privado e outros atores	D.1. Identificação de desafios e oportunidades de mobilização, consulta e participação dos diferentes atores – envolvidos na proposta de	10 (dez) pontos: descrição de como as principais organizações da sociedade civil, do setor privado, público, acadêmico e outras instituições locais relacionadas ao desenvolvimento sustentável do setor criativo objeto da candidatura poderão ser consultadas e/ou engajadas no	Apresentação das principais organizações da sociedade civil, do setor privado, público, acadêmico e outras instituições locais relacionadas ao desenvolvimento sustentável do setor criativo e que poderão ser consultadas e/ou engajadas no preparo da candidatura e sua relação com desafios e oportunidades de	Até 4 pontos	10

		desenvolvimento sustentável local.	preparo da candidatura, e como cada grupo será beneficiado com a integração do município à Rede de Cidades Criativas da Unesco, bem como descrever as instâncias ou instrumentos de mobilização e participação social.	mobilização, consulta e participação		
				Justificativa de como cada grupo será beneficiado com a integração do município à Rede de Cidades Criativas da Unesco.	Até 4 pontos	
				Apresentação das instâncias ou instrumentos de mobilização e participação social.	Até 2 pontos	
TOTAL DE PONTOS						100